

Lei 29



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000291948
Projeto: 00641948
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO



DATA 29 / 07 / 48

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 64

EM: 29 / 07 / 48

Roberta Stech

FUNCONARIO

ASSUNTO: Autorizando o Prefeito municipal a abrir o credito especial de R\$ 240.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR Prefeito municipal.

LEI Nº 29 DE 27 / 7 / 48

DIOM Nº 4321 DE 29 / 7 / 48

ARQUIVO



Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº **64**....

Autoriza o Prefeito Municipal a /
abrir, desde já, ao vigente orça-
mento, o credito especial de Cr\$.
Cr\$240.000,00 (Duzentos e quarenta
mil cruzeiros), para o fim que in-
dica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza /
autorizado a abrir, desde já, ao vigente orçamento, o credito espe-
cial de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o qual
será aplicado na aquisição, mediante concorrência publica, de, mate-
rial de eletricidade destinado à ampliação da rede de iluminação
da cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1948.

ACRISIO MOREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

*A Comissão de Finanças
em 15 de 6 de 48
M. Coelho*

*Aprovado em 2.ª dia - Pres. deunt
em 21 de 6 de 48
M. Coelho
Pres. deunt
dis. cessos
final*

*Arquivado em 21 de 6 de 48
A Comissão de Finanças
em 21 de 6 de 48
M. Coelho
Pres. deunt*



Prefeitura Municipal de Fortaleza

MENSAGEM Nº 8

Fortaleza, 5 de Junho de 1948.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para a devida apreciação dessa Câmara, o anexo projeto de lei, com o qual se pretende a autorização dessa assembléia para a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), importância que o Executivo Municipal deseja aplicar na aquisição de material de iluminação pública, destinado à ampliação da rede da mesma iluminação, que será aumentada ao máximo, tendo-se em vista as necessidades que apresentam os bairros e subúrbios pobres da cidade.

Como é do conhecimento dessa augusta Casa, em mensagem anterior êste Governo pleiteou e obteve autorização para a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), com o qual está procedendo à aquisição, diretamente das fontes de produção, no extremo norte do país, de postes de iluminação.

De uma encomenda de 1.000 (mil) postes, feita àquelas fontes, uma partida de 180 (cento e oitenta) já desembarcou e, em data de ontem, uma outra de 500 (quinhentos) postes aportou ao ancoradouro desta cidade, vindo a bordo do vapor "Pocóné", que procede, já, ao seu descarregamento.

Chegam, assim, a eficazes resultados as providências adotadas por esta administração no sentido da aquisição de grande número de postes para a ampliação da rede de iluminação pública de Fortaleza, providências que o chefe do Executivo Municipal espera sejam completadas com a aprovação, por essa egré



Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

= 2 =

gia Câmara, do anexo projeto, o qual possibilitará a este Governo a aquisição do material complementar, de iluminação, necessário / ao geral aparelhamento da rede que se pretende ampliar.

A Diretoria Geral de Viação e Obras Públicas Municipais foi incumbida de organizar uma relação do material de eletricidade necessário, cujo valor global é estimado na importância do crédito aqui pedido, devendo a Secção do Material, tão / pronto seja aprovado o projeto junto, proceder à respectiva concorrência pública para a aquisição pretendida.

Dentro do plano de recuperação econômica, adotado pelo atual gestor, promove-se, com auspiciosos resultados, aliás, já surgidos, o restabelecimento do crédito da Municipalidade.

Esse restabelecimento deverá atingir o "climax" com adoção de medidas, como a que se deseja, no caso presente, fazendo a Prefeitura adquirir, mediante concorrência pública, material de eletricidade, em larga escala, destinado a suprir as suas necessidades do momento.

Em virtude de todo o exposto, é de se esperar, com a melhor confiança, seja aprovado, com a urgência possível, o anexo projeto de lei, em favor, portanto, da satisfação de uma justa reivindicação do povo desta cidade, no sentido da ampliação da rede de iluminação da capital com a penetração profunda / da mesma rumo aos bairros e subúrbios pobres.

Sem outro assunto no momento, apresento a V.Excia e aos demais membros da Câmara protestos de real estima e distinta consideração.

ACRÍSIO MOREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 35

A Comissão de Finanças passa a apreciar a Mensagem nº 8, do Prefeito Municipal, na qual é pedida a Câmara autorização para abertura de um crédito de Cr\$ 240.000,00 para aquisição de material elétrico para a iluminação pública.

O pedido expresso na Mensagem é uma consequência lógica da autorização anterior da Câmara concedendo um crédito para aquisição de hum mil (1.000) postes para iluminação.

Necessariamente os srs. vereadores deduziram que a autorização anterior implicaria em nova autorização que agora se concretiza.

A Comissão de Finanças nada tem a opôr ao pedido do sr. Prefeito. Entende, porém, que o crédito pleiteado será insuficiente, o que dará lugar a novo pedido, quando as condições do erário municipal o permitirem.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Junho de 1948.

----- Presidente

----- Relator

Flávio Moura
José Vieira da Silva

187
109
148
Leandro Prudente
João de Deus

2

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 64

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir, desde já, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr.\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, desde já, ao vigente orçamento, o crédito especial de Cr.\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), o qual será aplicado na aquisição, mediante concorrência pública, de material de eletricidade destinado à ampliação da rede de iluminação da cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de julho de 1948.

Jose Felix Cavalcanti

Isaac Maciel

José Rufino